

Discurso de Ernâni Lopes na Assembleia da República (Lisboa, 9 Julho 1985)

Légende: Dia 9 de Julho de 1985, Ernâni Rodrigues Lopes, ministro português das Finanças, expõe frente à Assembleia da República as vantagens económicas da adesão de Portugal às Comunidades Europeias.

Source: Debates Parlamentares. Diários da Assembleia da República. [EN LIGNE]. [Lisboa]: Assembleia da República, [28.05.2004]. Disponible sur <http://debates.parlamento.pt>.

Copyright: All rights of reproduction, public communication, adaptation, distribution or dissemination via Internet, internal network or any other means are strictly reserved in all countries.

The documents available on this Web site are the exclusive property of their authors or right holders.

Requests for authorisation are to be addressed to the authors or right holders concerned.

Further information may be obtained by referring to the legal notice and the terms and conditions of use regarding this site.

URL:

http://www.cvce.eu/obj/discurso_de_ernani_lopes_na_assembleia_da_republica_lisboa_9_julho_1985-pt-6f00ae75-55b4-436b-aa5b-441558436c6c.html



Date de dernière mise à jour: 04/08/2016

Discurso de Ernâni Lopes na Assembleia da República (Lisboa, 9 Julho 1985)

Sr. Presidente da Assembleia da República, Srs. Deputados: Com a assinatura do Tratado de Adesão, em 12 de Junho, Portugal abriu uma fase nova nas suas relações com as Comunidades Europeias, encerrando um processo negocial de 8 anos e um período de progressiva e prudente aproximação ao movimento de integração europeia, iniciado no princípio da década de 60. A aprovação do Tratado, que agora nos ocupa, constitui, precisamente, o momento de articulação entre o passado recente, isto é, o resultado da negociação e o futuro próximo, ou seja, a organização dos mecanismos da integração, globalmente entendida. Em palavras mais simples, esta sessão representa um ponto de convergência que concentra, em simultâneo, os fundamentos, os termos de concretização e as consequências da chamada «opção europeia» de Portugal.

Seria errado ver neste momento de convergência um mero pretexto de carácter jurídico, porque, de facto, situa-se aqui o ponto de partida de um complexo processo de reestruturação económica e político-administrativa, que se traduz na gradual inserção da realidade comunitária no quotidiano nacional, com particular relevo para tudo o que directa ou indirectamente se prende com a utilização dos fundos estruturais europeus, cujo impacte será decisivo na reorganização dos mecanismos de investimento do nosso país. Colocado assim o problema, a aprovação do Tratado de Adesão levanta-nos, essencialmente, duas questões evidentes e de algum modo complementares: o sancionamento dos resultados da negociação – por um lado – e, por outro, a perspectivação da contribuição portuguesa para a construção do futuro europeu e a definição da posição do País no mundo, como parte integrante de um espaço multilateral inegavelmente influente nos equilíbrios políticos e económicos à escala planetária.

É neste plano, de resto, que deveremos situar, antes de mais, o debate sobre a presença da questão europeia nas últimas duas décadas da vida portuguesa. Sem pretender tratar aqui o tema em toda a sua dimensão, não deixarei de recordar que a aproximação à Europa do Mercado Comum encontra os seus fundamentos na progressiva, e por vezes brutal, alteração do sistema de forças que sustentou, no pós-guerra, a inserção geoeconómica de Portugal.

Entre outros factos de menor relevância, 5 conjuntos de acontecimentos contribuíram, de modo determinante, para a formação desta vaga de fundo. Seguindo a ordem cronológica, citarei, em primeiro lugar, a adesão do Reino Unido às Comunidades Europeias, verificada em Janeiro de 1973, depois de ter sido politicamente viabilizada na cimeira da Haia, em 1969, com o levantamento do veto da França.

É sabido que a prudente aproximação portuguesa às Comunidades esteve inicialmente ligada com as iniciativas da Inglaterra. E não será inútil lembrar, neste momento, que, em Maio de 1962, o Governo chegou a solicitar a abertura de negociações com os 6 de então; a reunião inicial com a delegação portuguesa, proposta para Fevereiro de 1963, não chegou a realizar-se, precisamente em virtude da primeira ruptura das negociações entre a Comunidade e o Reino Unido. Estava de facto em causa, para Portugal, um movimento de especial importância e não é difícil ilustrá-lo: na verdade, com a simples ocorrência do primeiro alargamento comunitário, o peso da CEE no comércio externo português passava automaticamente de 20 para 40%, enquanto a parcela coberta pela EFTA caía de 36 para 14%. Se outras razões não houvesse, bastaria esta para explicar o acordo comercial estabelecido em 1972 entre Portugal e as Comunidades.

O segundo conjunto de acontecimentos determinante na alteração do enquadramento externo do País corresponde à crise económica mundial, cuja eclosão coincide com o advento dos anos 70. Seria obviamente ocioso enunciar detalhadamente o profundo efeito desta crise na nossa vida colectiva; mas é inevitável referir, no mínimo, duas das suas consequências:

Num âmbito global, a sensível perturbação que introduziu na estrutura da especialização internacional, nos mercados monetário e cambial e na organização das correntes de comércio;

Num plano mais específico, o golpe que vibrou na mobilidade do trabalho à escala europeia, arrastando a quebra brusca das correntes da emigração portuguesa, que constituiu o principal elemento de equilíbrio do modelo de crescimento dos anos 60. Apenas a título de exemplo, e deixando de lado qualquer referência à questão fundamental do emprego, poder-se-á assinalar que em 1970 as remessas dos emigrantes

representavam 10% do produto nacional bruto, 50% da formação bruta de capital fixo e 40% das importações.

Independentemente dos seus reflexos na ordem económica interna e nos mecanismos de regulação global do sistema, o novo contexto internacional da emigração portuguesa veio colocar objectivamente na primeira linha das prioridades nacionais a protecção das Comunidades radicadas no exterior, em particular na Europa Ocidental.

O terceiro acontecimento que contribui decisivamente para a radical alteração da inserção internacional do País é a descolonização operada em 1974-1975. Trata-se, evidentemente, de um dos factos mais importantes da história portuguesa deste século, encerrando um ciclo velho de 600 anos e transformando totalmente, por si só, todos os pressupostos da nossa política externa, sem esquecer as próprias bases do posicionamento perante os movimentos de integração europeia.

O quarto acontecimento consiste na própria formação da tendência para o alargamento, da Comunidade ao Sul da Europa, iniciada ainda nos anos 60, esboçada de forma mais clara em 1974 e confirmada em 1975, com o pedido de adesão da Grécia.

Em particular depois da descolonização, a automarginalização de Portugal perante este movimento colocaria evidentes dificuldades à reorganização das condições do enquadramento externo do País, sobretudo no que diz respeito às relações com a Espanha, cuja integração no espaço comunitário podia já então antever-se com elevado grau de probabilidade. A confirmação desta tendência global, com implicações profundas na estruturação das relações políticas e dos fluxos comerciais entre o norte da Europa e a sub-região mediterrânica, considerada em sentido lato, constitui um dos factos que mais frontalmente contraria a tentação de adoptar um modelo de aproximação gradualista à Comunidade – baseado, por exemplo, num hipotético estatuto de associação evolutiva.

O quinto e último elemento deste enunciado consubstancia-se num facto frequentemente menosprezado: a concretização, em 1979, do acordo entre a Espanha e a EFTA, que nos veio abrir definitivamente os olhos para a inevitabilidade do desarmamento alfandegário entre os dois países, imposto pela lógica intrínseca e pela inércia própria dos movimentos de liberalização comercial a que ambos se encontravam já associados. Quer isto dizer que as bases do futuro relacionamento económico intrapeninsular estavam definitivamente transformadas. Resta-nos agora definir o ritmo, as condições e o sentido em que a mudança deverá processar-se, representando a dupla adesão, sem qualquer dúvida, o melhor quadro para o fazer.

[...]

Assembleia da República - DAR, I Série, n.º105 de 10 Julho de 1985